



ID: B100BA5570884



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 0146. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO AUTORIDADE JULGADORA EM APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Marcos Parente - PI e legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 70 da Lei n° 9.605/98, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente,

CONSIDERANDO a necessidade dos corretos procedimentos hábeis ao lavramento e apuração das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente,

RESOLVE:

Art. 1° Designar (SERVIDOR SEC. MEIO AMBIENTE) Sr. **EDMUNDO DE SOUSA NUNES** portador do CPF n° 952.159.723-20, para atuar como Autoridade Julgadora nas fiscalizações de infração administrativa ambiental no Município de Marcos Parente do Piauí - PI.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, 11 de novembro de 2025.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ID: 87896A0C827B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS COLETORES DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS DE FLORIANO-PI - COOCAMFLO**, para a coleta e destinação adequada dos resíduos recicláveis.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FLORIANO

O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 06.554.133/0001-96, localizado na PC DYRMO PIREZ FERREIRA, N° S/N-CENTRO, CEP:64.845-000, através de seu representante legal **GEDISON ALVES RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF 428.857.283-53, domiciliado PC DYRMO PIREZ FERREIRA, N° S/N- CENTRO, CEP:64.845-000, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS COLETORES DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS DE FLORIANO- PI - COOCAMFLO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.160.235/0001-27, localizado na AV Nossa Senhora da Guia, CEP: 64.807-310, n° 97, Floriano-PI, neste ato representado pelo, Sr. **NATANAEL DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, autônomo, portador do CPF n. 021.195.053-06, residente e domiciliado na Rua São Pio, n° 21, Bairro Nossa Senhora Da Guia, CEP 64.807-320, Floriano-PI, doravante denominada COOPERATIVA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre a PREFEITURA e a COOPERATIVA para execução dos serviços de coleta seletiva, triagem, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados no **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305/2010).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I – DA PREFEITURA:

1. Disponibilizar apoio institucional e logístico para viabilização da coleta seletiva e transporte dos materiais recicláveis;
2. Realizar campanhas de educação ambiental e sensibilização junto à comunidade;
3. Oferecer suporte técnico, quando necessário, para capacitação dos cooperados;
4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo;

II – DA COOPERATIVA:

1. Receber os materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva nos pontos previamente definidos;
2. Efetuar a triagem, classificação, armazenamento e destinação dos resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes;
3. Manter a PREFEITURA informada, mediante relatórios periódicos, sobre a quantidade e tipologia dos resíduos coletados;
4. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE E NÃO-GERAÇÃO DE VÍNCULO

Este instrumento não implica em exclusividade entre as partes, tampouco gera qualquer vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre a PREFEITURA e os cooperados, tratando-se unicamente de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, nos casos de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO MATERIAL E FINANCEIRO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX** prestará apoio material e financeiro para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste Termo de Cooperação Técnica, repassando mensalmente para a COOPERATIVA a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais), que será creditada na seguinte conta bancária:

Instituição: 403 - Cora SCFI
Agência: 0001
Conta: 4024429-7
Titular: COOCAMFLO
CNPJ: 06.160.235/0001-27
Chave Pix CNPJ

Parágrafo primeiro – O apoio financeiro estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser reajustado anualmente, observando-se as normas disciplinadas na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

(Continua na página seguinte)